



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Controle Processual

Processo SEI nº 2100.01.0027226/2020-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/URFBIOAMSF Nº 05/2023

Estabelece regras para a eleição de representantes de órgãos/entidades públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Mata Seca, para o biênio 2023-2025.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, assim como pelo Gerente do Parque Estadual da Mata Seca, considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, tornam público o presente Edital para a eleição de representantes de órgãos públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da referida Unidade de Conservação, para um mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente Edital.

§1º - A representação dos órgãos públicos e da sociedade civil será paritária, sempre que possível, consideradas as peculiaridades regionais.

§2º - A representação dos órgãos públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a

comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 46.644/2002.

Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente Edital é:

I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º As vagas a serem preenchidas são:

I - **20 (vinte) vagas**, para órgãos públicos e sociedade civil organizada a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as

peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este Edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de órgãos públicos ambientais das esferas federal, estadual e municipal;

b) 01 (um) representante das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais;

c) 03 (três) representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos das Unidades de Conservação;

d) 03 (três) representantes de instituição de ensino pública, tanto das esferas federal, estadual ou municipal;

e) 01 (um) representante de órgãos públicos do turismo, tanto das esferas federal, estadual ou municipal;

f) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores rurais ou sindicatos de produtores rurais atuantes na região abrangida pelas Unidades de Conservação;

g) 04 (quatro) representantes de associações e/ou cooperativas, cujos objetivos sejam afins às Unidades de Conservação;

h) 04 (quatro) representantes do setor privado, cujos objetivos sejam afins às Unidades de Conservação;

Parágrafo único – Cada instituição irá indicar um titular e um suplente.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este Edital, os representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação e/ou de órgãos públicos de áreas afins:

I - Apresentar ofício timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente máximo local do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;

II - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição.

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I - No caso de sindicatos, associações, cooperativas e entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do regimento interno, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

c) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo local ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente;

d) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue no seguinte local: AFLOBIO Manga: Avenida José de Alencar nº 1980, Centro, Manga/MG, CEP: 39.460-000, no prazo constante do Anexo I deste Edital.

§4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibo, ou ser encaminhada, via correio de forma registrada, ou ainda, ser enviada de forma digitalizada ao e-mail: thais.gsilva75@gmail.com, desde que esteja dentro do prazo legal estabelecido.

§ 5º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente Edital será composto de três fases, a saber: 1ª) Divulgação e mobilização; 2ª) Habilitação e 3ª) Eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, bem como a Gerência das Unidades de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos

órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no Anexo I.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste Edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente das Unidades de Conservação (Presidente); por uma representante do Núcleo de Biodiversidade (Fiscal) e pela Coordenadora do Núcleo de Controle Processual (Secretária), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste Edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste Edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no art. 9º, inc. III, do presente Edital.

§ 4º - Em caso de inexistência total de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente Edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste Edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III - Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) As vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo I deste Edital.

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste Edital deverá ser entregue nos locais estabelecidos no art. 5º, § 3º, ou através do e-mail: thais.gsilva75@gmail.com, conforme calendário constante do Anexo I.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem/protocolo/data do e-mail.

Art. 12 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo I deste Edital.

§ 1º - Competirá à Coordenação do Núcleo de Controle Processual cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este Edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pela Diretora Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este Edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Januária, 19 de junho de 2023.

Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco

José Luiz Vieira
Gerente do P. E. da Mata Seca

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Cadastramento/inscrição dos interessados	De 20/06/2023 a 21/07/2023	A documentação deverá ser encaminhada à AFLOBIO Manga ou através do e-mail: thais.gsilva75@gmail.com
Eventual recurso contra o Edital	22/06/2023	O recurso deverá ser endereçado ao Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco e protocolado perante AFLOBIO Manga ou através do e-mail: thais.gsilva75@gmail.com
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o Edital	27/06/2023	O resultado será divulgado no quadro de avisos da AFLOBIO Manga e no site oficial do IEF
Habilitação	24/07/2023	URFBio Alto Médio São Francisco - Januária
Divulgação do resultado da Habilitação	25/07/2023	O resultado será divulgado no quadro de avisos da AFLOBIO Manga e no site oficial do IEF
Eventual recurso contra o resultado da Habilitação	27/07/2023	O recurso deverá ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante à AFLOBIO Manga ou através do e-mail: thais.gsilva75@gmail.com
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a Habilitação	31/07/2023	O resultado será divulgado no quadro de avisos da AFLOBIO Manga e no site oficial do IEF
Eleição	03/08/2023	Manga
Divulgação do resultado da Eleição	04/08/2023	O resultado será divulgado no quadro de avisos da AFLOBIO Manga e no site oficial do IEF
Prazo para recurso contra o resultado da Eleição	09/08/2023	O recurso deverá ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante à AFLOBIO Manga ou através do e-mail: thais.gsilva75@gmail.com
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da Eleição	11/08/2023	O resultado será divulgado no quadro de avisos da AFLOBIO Manga e no site oficial do IEF

Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2023-2025	15/08/2023	O resultado final deverá ser divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos da AFLOBIO Manga, no site oficial do IEF e nas redes sociais da URFBio AMSF
---	------------	---

OBS: Esse calendário poderá ser alterado, devendo qualquer modificação ser amplamente divulgada.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 19/06/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Vieira, Gerente**, em 19/06/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67970650** e o código CRC **D6A29970**.